



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 19 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 19 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 3.707, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 72.015,80 (SETENTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ R\$ 76.823,04 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS))*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de até R\$ 72.015,80 (setenta e dois mil e quinze reais e oitenta centavos) e Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 76.823,04 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos) referente a “Aquisição de Materiais de Consumo, Serviços e Pagamento da Folha com Recursos do COVID19 – FR-05-Federal”, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 72.015,80 (setenta e dois mil e quinze reais e oitenta centavos), Fonte de Recursos 05– Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 52.817,68 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), Fonte de Recursos 05– Transferências e Convênios Federais-

Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 24.005,36 (vinte e quatro mil e cinco reais e trinta e seis centavos), Fonte de Recursos 05– Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será através do artigo 43º, inciso I–Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentado por decreto do Poder Executivo,

Artigo 3º-Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.642, de 30 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 17 de junho de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 3.708, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Considerando que em razão da pandemia de COVID-19 a fila de espera para atendimento nas agências bancárias tem sido organizada na calçada das agências a fim de evitar aglomeração em locais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 19 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 3 de 3

fechados, ficam as agências bancárias obrigadas a fornecer assentos aos usuários que aguardarem na parte externa da agência, bem como a instalar estruturas que garantam proteção dos usuários ao sol, observando-se obrigatoriamente o distanciamento de 1 (um) metro entre cada usuário e, sempre que possível, observando-se o Código de Posturas Municipal ( Lei 1.259, de 28 de outubro de 1978).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cardoso/SP, 17 de junho de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### **LEI Nº 3.709, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

#### *DENOMINAÇÃO DA PRAÇA.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A Praça localizada de frente a Rua Irene Dias de Oliveira Clemente, nos fundos, Rua João Benedito Ribeiro, a direita Rua Joaquim Botelho Feijó e a esquerda pela Rua Irineu Catanossi no Bairro Jardim do Lago, passa a ser denominada PRAÇA PROFESSORA GISLAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 17 de junho de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças